

## INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 20.11.002/2020

PROCESSO 11.04.001/2020

EDITAL 11.04.001/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E COMERCIAL RL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, inscrito no CNPJ 12.987.708/001-67 e adiante designados simplesmente **CPSMBS**, sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa **COMERCIAL RL LTDA ME**, CNPJ nº 15.408.077/0001-72, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3318, TIRADENTES, JUAZEIRO DO NORTE-CE, com, decidem ajustar a contratação regida pelas seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.04.001/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.024/2019 e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote 2 de R\$ 93.725,40 (noventa e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); Lote 3 de R\$ 40.875,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais); Lote 5 de R\$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais); Lote 6 de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais); Totalizando em R\$ 151.928,40 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.002, nº 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 4.4.90.51.00; 3.3.90.36.00.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

*Wenadpe*

*X*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos, de acordo com a solicitação da unidade, que será de acordo com a necessidade, sendo o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, sob pena de receber uma medida punitiva.

8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento.

8.3. Os casos de desacordos são: entregas incompletas, entregas fora do prazo, produtos com prazo de validade com um mês, produtos fora do padrão da proposta.

8.4. A comissão recebedora só receberá o pedido que esteja com pelo menos 75% dos itens solicitados na ordem de compra. Se a quantidade for menor, será recusada a entrega no seu total e será aplicada uma medida punitiva por descumprimento de contrato.

8.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

8.6. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

8.7. As entregas deverão ocorrer sempre no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h30min às 10h30min pelo turno da manhã e a partir das 13h30min às 16h30min no turno da tarde. Não ocorrerão entregas em finais de semanas ou feriados e nem fora dos horários aqui descritos, e em hipótese alguma será entregue a vigilantes ou outro funcionário se não ao responsável pelo almoxarifado de cada unidade.

8.8. O entregador tem que permanecer no local da entrega até o final da conferência dos itens entregues. Destacando que itens encaminhados por transportadoras ou carros fretados, deverão vir acompanhado de uma declaração emitida pela empresa que aceita e está ciente que a conferência será feita sem um representante desta, caso esta não esteja acompanhada do produto, o responsável pelo almoxarifado fica desobrigado a receber o produto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*Wellington*

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer o produto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5. Cumprir as solicitações sob pena de sanções descritas neste contrato;
- 10.6. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;
- 10.7. O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal;
- 10.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019;
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.4. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
  - 11.4.1.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
  - 11.4.1.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

*W. M. M. M. M.*

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.



11.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.6. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.7. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 20 de novembro de 2020.

|                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Maria Welinadja L. L. Miranda<br><b>Pelo CONTRATANTE</b><br>CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA<br>MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE | <br>COMERCIAL RI LTDA<br>CNPJ 15.408.077/0001-72<br><b>COMERCIAL RI LTDA ME, CNPJ nº</b><br><b>15.408.077/0001-72</b><br><b>Pela CONTRATADA</b><br>Representante da CONTRATADA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                     |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| TESTEMUNHA 1: |  |
| TESTEMUNHA 2: |  |

ANEXO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

| EMPRESA: COMERCIAL RL LTDA ME |                                                         |           |    |           |     |            |          |           |  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|----|-----------|-----|------------|----------|-----------|--|
| 2                             | PERIFÉRICOS PC                                          |           |    |           |     |            |          |           |  |
| 2.1                           | AUTOTRANSFORMADOR 2000VA 220/110 - CONVERSOR DEVOLTAGEM | UND       | 15 | 05        | 20  | IMPORT     | 366,00   | 7.320,00  |  |
| 2.2                           | BATERIA CR 2032 - TIPO BOTÃO 3V                         | UND       | 70 | 30        | 100 | ELGIM      | 9,75     | 975,00    |  |
| 2.3                           | BATERIA CR 2025 - TIPO BOTÃO 3V                         | UND       | 35 | 15        | 50  | ELGIM      | 9,75     | 487,50    |  |
| 2.4                           | CABO UTP DE PAR TRANÇADO 305 MTS CAT 5E                 | UND       | 3  | 2         | 5   | FURUKAWA   | 448,50   | 2.242,50  |  |
| 2.5                           | CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5E                              | UND       | 70 | 30        | 100 | FURUKAWA   | 0,75     | 75,00     |  |
| 2.6                           | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS                               | UND       | 05 | 05        | 10  | MEGTRON    | 52,50    | 525,00    |  |
| 2.7                           | HD EXTERNO 1TB COM CASE E CABEAMENTO USB 3.0            | UND       | 02 | 02        | 4   | TOSHIBA    | 748,50   | 2.994,00  |  |
| 2.8                           | MICROKIT ROUTERBOARD 750G                               | UND       | 5  | 0         | 5   | MIKROTIK   | 900,00   | 4.500,00  |  |
| 2.9                           | MOUSE OPTICO USB                                        | UND       | 40 | 10        | 50  | MULTILASER | 27,00    | 1.350,00  |  |
| 2.10                          | PASTA TÉRMICA                                           | UND       | 4  | 0         | 4   | IMPLASTEC  | 25,35    | 101,40    |  |
| 2.11                          | SSD 120GB                                               | UND       | 10 | 5         | 15  | KINGSTON   | 285,00   | 4.275,00  |  |
| 2.12                          | TECLADO ABNT2 USB                                       | UND       | 40 | 0         | 40  | MULTILASER | 90,00    | 3.600,00  |  |
| 2.13                          | WEB CAM 720P                                            | UND       | 10 | 05        | 15  | LOGITECH   | 412,50   | 6.187,50  |  |
| 2.14                          | WINDOWS 10 PRO                                          | UND       | 35 | 05        | 40  | IMPT       | 1.348,50 | 53.940,00 |  |
| 2.15                          | 4GB MEMORIA DDR3 1333 MHZ                               | UND       | 08 | 02        | 10  | KINGSTON   | 298,50   | 2.985,00  |  |
| 2.16                          | 4GB MEMORIA DDR4                                        | UND       | 4  | 1         | 5   | KINGSTON   | 433,50   | 2.167,50  |  |
| VALOR TOTAL:                  |                                                         | 77.247,15 |    | 16.478,25 |     | 93.725,40  |          |           |  |

| EMPRESA: COMERCIAL RL LTDA ME |                                     |           |     |           |     |           |        |           |  |
|-------------------------------|-------------------------------------|-----------|-----|-----------|-----|-----------|--------|-----------|--|
| 3                             | PERIFÉRICOS NOBREAKS                |           |     |           |     |           |        |           |  |
| 3.01                          | BATERIA SELADA 12V 5A PARA NO-BREAK | UND       | 40  | 10        | 50  | MOURA     | 142,50 | 7.125,00  |  |
| 3.02                          | BATERIA SELADA 12V 7A PARA NO-BREAK | UND       | 100 | 50        | 150 | MOURA     | 150,00 | 22.500,00 |  |
| 3.03                          | BATERIA SELADA 12V 9A PARA NO-BREAK | UND       | 40  | 10        | 50  | MOURA     | 225,00 | 11.250,00 |  |
| VALOR TOTAL:                  |                                     | 29.700,00 |     | 11.175,00 |     | 40.875,00 |        |           |  |

| EMPRESA: COMERCIAL RL LTDA ME |                                        |       |    |   |    |           |        |          |  |
|-------------------------------|----------------------------------------|-------|----|---|----|-----------|--------|----------|--|
| 5                             | DIVERSOS                               |       |    |   |    |           |        |          |  |
| 5.1                           | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%              | LITRO | 06 | 0 | 6  | ELGSCREEN | 40,50  | 243,00   |  |
| 5.2                           | ALICATE DE INSERÇÃO PUSH DOWN          | UND   | 03 | 0 | 3  | PLUS CABE | 82,50  | 247,50   |  |
| 5.3                           | ALICATE DE CRIMPAR RJ45                | UND   | 03 | 0 | 3  | PLUS CABE | 90,00  | 270,00   |  |
| 5.4                           | ASPIRADOR DE TONER                     | UND   | 03 | 0 | 3  | MASTERSUX | 375,00 | 1.125,00 |  |
| 5.5                           | BATERIA 9V ALCALINA                    | UND   | 05 | 0 | 5  | DURACELL  | 37,50  | 187,50   |  |
| 5.6                           | GRAXA CONDUTIVA PARA CARTUCHO DE TONER | UND   | 10 | 0 | 10 | IMPORT    | 82,50  | 825,00   |  |
| 5.7                           | LIMPA CONTATO                          | UND   | 15 | 0 | 15 | IMPORT    | 37,50  | 562,50   |  |

Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS  
Licitação  
596  
Folha 10 de 10

Wenderson

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

|                     |                            |     |    |   |    |            |        |                 |
|---------------------|----------------------------|-----|----|---|----|------------|--------|-----------------|
| 5.8                 | MULTÍMETRO DIGITAL         | UND | 03 | 0 | 3  | MULTILASER | 135,00 | 405,00          |
| 5.9                 | PÓ LUBRIFICANTE PARA TONER | UND | 10 | 0 | 10 | IMPORT     | 75,00  | 750,00          |
| 5.10                | TESTE DE CABO RJ45         | UND | 03 | 0 | 3  | 2 FLEX     | 67,50  | 202,50          |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                            |     |    |   |    |            |        | <b>4.818,00</b> |

**EMPRESA: COMERCIAL RL LTDA ME**

| <b>CAMERAS DE SEGURANÇA</b> |                                                                |     |      |     |     |           |          |                  |                  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|-----|------|-----|-----|-----------|----------|------------------|------------------|
| 6                           |                                                                | UND | POLI | CEO | QTD | MARCA     | V. UNT   | V. TOTAL         |                  |
| 6.1                         | CONECTOR BNC DE MOLA                                           | UND | 40   | 0   | 40  | INTELBRAS | 6,75     | 270,00           |                  |
| 6.2                         | CONECTOR P4 MACHO COM BORNE                                    | UND | 40   | 0   | 40  | INTELBRAS | 6,75     | 270,00           |                  |
| 6.3                         | CONECTOR P4 FÊMEA COM BORNE                                    | UND | 40   | 0   | 40  | INTELBRAS | 6,75     | 270,00           |                  |
| 6.4                         | FONTE CHAVEADA P12V - 10A PARA CFTV                            | UND | 20   | 0   | 20  | INTELBRAS | 75,00    | 1.500,00         |                  |
| 6.5                         | HDCOM CAPACIDADE DE 3TB; 3,5 "; CACHE DE 64MB; 5400 RPM; SATA. | UND | 5    | 0   | 5   | HITACHI   | 1.200,00 | 6.000,00         |                  |
| 6.6                         | ROLO DE 100M DE CABO COAXIAL 4MM, MALHA 80%                    | UND | 20   | 0   | 20  | IMPORT    | 165,00   | 3.300,00         |                  |
| <b>VALOR TOTAL:</b>         |                                                                |     |      |     |     |           |          | <b>11.610,00</b> | <b>11.610,00</b> |

*Wagner*

